# LEI Nº 1.713/97

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de Crédito Interno e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 69 - inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Várzea Grande-MT, contratar e garantir Operação de Crédito Interno, no valor de R$ 3.569.000,00 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) destinados à:

1 - PROJETO PRÓ-MORADIA - Construção de 130 casas pré-fabricadas no Loteamento 13 de Setembro.....R$ 819.000,00.

2 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - Pavimentação e drenagem nos bairros Nova Ipê, Nova Esperança, Santa Clara, João Baracat e Ouro Verde.....R$ 2.750.000,00.

A fim de fazer face as despesas de capital, prevista na Lei Orçamentária, do presente exercício.

Paragráfo Único - A operação de que trata este artigo, será processada nos termos da Resolução 69/95 de 14/12/95 do Senado Federal.

**Art. 2º** - Para garantia do pagamento do reembolso do principal e também do serviço de dívida fundada interna, a ser contraída no Município, observada no artigo 1º , fica Poder Executivo autorizado a ceder à Instituição Financeira, garantia de pagamento do referido compromisso, com os recursos provenientes das Receitas de Transferências do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 06 de FEVEREIRO de 1997

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal